

REGISTRO

SINDÁGUA-MG

2007

18/NOV

Nº159

CUT

Sind. dos Trab. Ind. de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Est. de MG

PREVIMINAS

JUIZA DO TRABALHO CONCEDE LIMINAR IMPEDINDO O REAJUSTE DE 37,24% PROGRAMADO PARA AS CONTRIBUIÇÕES DE NOVEMBRO

Em decisão na última sexta-feira, 16 de novembro, a 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte concedeu a "Liminar de Tutela Antecipatória", em ação trabalhista movida pelo SINDÁGUA (com apoio e aval do Senge-MG e do Saemg), contra a Copasa e Previminas para impedir o reajuste de 37,24% nas contribuições dos participantes, que havia sido anunciado com o impacto a partir do último dia 1º de novembro/07.

tório de Fiscalização 03/07, que acusa outros meios para corrigir eventual déficit do Fundo de Pensão e que existe um débito de "Contribuição Extraordinária da Reserva de Tempos Anteriores" da Copasa, que poderia evitar ou diminuir o reajuste.

Para impedir o reajuste e adiá-lo até que os pontos falhos apontados pela SPC sejam esclarecidos e corrigidos, o Sindicato alegou a necessidade de adequação do Plano de Custeio do plano de benefícios para fins de reavaliar o plano, suas condições e forma de custeio, com apresentação de soluções para desequilíbrios existentes criando alternativas para a sua consolidação em longo prazo.

O SINDÁGUA alegou também a necessidade de tornar os estudos atuariais acessíveis aos participantes, para haja transparência na comprovação do déficit, apontando suas causas e as alternativas possíveis para eliminar consequências danosas, para garantir e dar vitalidade ao plano de benefícios aos participantes da Copasa. Alegamos também a estranheza de ado-

ção de um segundo reajuste desta proporção no final do exercício anual, sem que se conheça o desempenho dos investimentos do ano corrente, para que possamos tomar decisões corretas de alternativas para equilíbrio, sem penalizar os participantes.



O reajuste autorizado pela Copasa não obedeceu as instruções do órgão de controle governamental: Secretaria de Previdência Complementar (SPC) /Ministério da Previdência Social, conforme Rela-

DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

“...Assim, **defiro a tutela antecipada requerida**, para determinar que a PREVIMINAS se abstenha, **independentemente do trânsito em julgado**, de implementar o reajuste previsto de 37,24% nas contribuições dos substituídos processualmente, funcionários e ex-funcionários da COPASA, aposentados e pensionistas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por cada infração verificada.”

Proteja seu direito e os investimentos realizados há anos na Previminas

No último jornal SINDÁGUA, alertamos aos participantes da Previminas para não tomarem nenhuma atitude precipitada. Os dois desesperadores índices de reajuste (37% em nov/2006 e 37,24%, em nov/2007) são mesmo para preocupar os participantes e só poderemos entender a passividade com que a Patrocinadora procura acelerar o seu impacto como uma confissão de erros cometidos e que são apontados em relatório da SPC.

A primeira idéia que possa surgir na cabeça de cada companheiro pode ser a de se desligar da Previminas.

Esta medida acarretaria sérios prejuízos aos participantes:

1 - só receberia seu fundo de contribuição corrigido monetariamente quando se desligasse da Copasa, por demissão ou aposentadoria;

2 - não receberia o fundo gerado pelas contribuições da patrocinadora, que ficaria retido na Previminas para os participantes que continuarem associados;

3 - da parte que receber de seu fundo, quando for demitido ou se aposentar, terá que pagar a incidência de Imposto de Renda, que levará uma larga fatia do montante;

4 - o fundo retido não poderá ser transferido para outro plano de Previdência Privada;

Benefícios para quem ficar

Como lembramos no último jornal, quem continuar inscrito na Previminas será profundamente beneficiado com a desgraça dos que saírem, isto porque o Fundo constituído pela patrocinadora ficará intacto e passará a cobrir benefícios de um grupo menor de participantes. Quem ficar terá vantagens e quem sair sofrerá prejuízo gigantesco.

Alertamos também que, mesmo os trabalhadores de menores salários, devem considerar a melhor postura de continuarem contribuindo à Previdência Complementar, diante das devastadoras propostas que tramitam no Congresso Nacional, que visam basicamente prejudicar o direito dos trabalhadores, dificultando as aposentadorias. Trabalhadores de menores salários que já se aposentaram e não têm a complementação da Previminas, sabem a tragédia que é ver os valores das aposentadorias caírem vertiginosamente, não acompanhando os percentuais de reajuste do salário mínimo. O investimento em Previdência Privada é uma realidade cada dia mais presente, forçadas pelas políticas injustas da previdência social, pela corrupção, regulamentações cada vez mais danosas e prejuízos ao direito dos aposentados de manterem as aposentadorias no valor real dos salários recebidos na ativa.